EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO

Termo de Referência 30/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2025	926666-EAL-SECRET DE EST DE TRANSPORTE E DES URBANO	FATIMA BERNADETE CORREA DE MELO	24/09/2025 10:22 (v 0.25)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços especiais de engenharia		E:35032.0000000192/2025

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para exeução de serviços especializados em engenharia e arquitetura de transporte e mobilidade urbana, para a prestação de serviços de Elaboração de um Plano de Mobilidade para a Região Metropolitana de Maceió – PlanMob RMM, devendo abranger a definição de diretrizes e ações para a gestão institucional e interfederativa da mobilidade no âmbito metropolitano, sob responsabilidade da Secretaria especial de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Relatório de Especificações Técnicas e neste instrumento:

Item	CATSER	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Valor Total
1	22225	Serviços de Engenharia	unid	1	R$ 4.851.030,98	R$ 4.851.030,98

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nas Especificações Técnicas elaboradas pela Área de Planejamento

1.3 O prazo de vigência da contratação será definido conforme estabelecido no edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos teve inicio de sua necessidade fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, doc 30039750 do Processo SEi E:35032.0000000192/2025, e a fundamentação foi enriquecida e pormenorizada em tópico específico no Anexo **Relatório de Especificações técnicas (SEI nº 34742591)**, integrante e referência deste Termo de Referência (https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=32490269&id_documento=37593453.)

2. 2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme Documento de Formatização da Demanda nº 128/2024, e consta das informações básicas deste termo de referência.

O processo de urbanização em regiões metropolitanas é caracterizado pela conurbação ou proximidade entre municípios que a compõem, alta concentração populacional e relação de dependência socioeconômica, além de possuir influência nacional, conforme critérios do IBGE. A configuração territorial, a alta demanda por serviços públicos e a disparidade de oportunidades das cidades ocasionam aumento do fluxo de pessoas e cargas entre os municípios independentemente dos limites políticos municipais e da jurisdição dos serviços. Ou seja, a procura por melhores oportunidades de trabalho, moradia, educação e saúde na capital acarretam sobrecarga do sistema de transporte e do sistema viário metropolitano, aumentando os deslocamentos pendulares diários.

O Estatuto da Metrópole (Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015) estabelece fundamentos e diretrizes para a gestão urbana compartilhada em Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas. Estabelece princípios de governança interfederativa para guiar a estruturação e atuação das entidades regionais. Conforme o art. 6º do Estatuto da Metrópole, são os princípios que regem as regiões metropolitanas:

(i) prevalência do interesse comum sobre o local;

(ii) compartilhamento de responsabilidades e de gestão para a promoção do desenvolvimento urbano integrado;

(iii) autonomia dos entes da Federação; (iv) observância das peculiaridades regionais e locais;

(v) gestão democrática da cidade;

(iv) efetividade no uso dos recursos públicos; (vii) busca do desenvolvimento sustentável.

Para isso, define os instrumentos que auxiliarão as RMs no desenvolvimento urbano integrado:

I – plano de desenvolvimento urbano integrado;

II – planos setoriais interfederativos;

III – fundos públicos;

IV – operações urbanas consorciadas interfederativas;

V – zonas para aplicação compartilhada dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI – consórcios públicos;

VII – convênios de cooperação;

VIII – contratos de gestão;

IX – compensação por serviços ambientais ou outros serviços prestados pelo Município à unidade territorial urbana, conforme o inciso VII do caput do art. 7º desta Lei;

X – parcerias público-privadas interfederativas.

Dentre os instrumentos listados, Plano de Mobilidade Metropolitano para a Região Metropolitana de Maceió se enquadra nos planos setoriais interfederativos, tendo 4 como base fundamental a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), o qual objetiva a integração entre os diferentes meios de transporte e a melhoria da acessibilidade e da mobilidade de pessoas e cargas pelas cidades. Essa Lei traz a obrigatoriedade de municípios com mais de vinte mil habitantes, integrantes de Regiões Metropolitanas ou de

áreas de interesse turístico, incluídas cidades litorâneas a elaborarem seus planos de mobilidade, integrados e compatíveis com os planos de desenvolvimento urbano integrado e demais planos relacionados.

No caso da RM de Maceió, todos os municípios são obrigados a elaborarem PlanMob, pois fazem parte de uma região metropolitana acima de 1 milhão de habitantes e fazem parte de área de especial interesse turístico, incluindo cidades litorâneas. No entanto, a partir de um levantamento de informações e de análises preliminares, fundamentada nos dados de população (IBGE - 2022) e no status em relação ao Plano de Mobilidade Urbana junto ao Ministério das Cidades (MC - 26/08/24), dos treze municípios da Região Metropolitana de Maceió - RMM, somente o município de Rio Largo está com o PlanMob em elaboração, agravando ainda mais a situação do planejamento da mobilidade urbana na RMM.

Isso posto, a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana Metropolitano é fundamental para a Região Metropolitana de Maceió, uma vez que os municípios não possuem nenhum planejamento de mobilidade e que uma política metropolitana específica para a mobilidade auxiliaria na articulação e compatibilização de seus futuros planos, observando as diretrizes metropolitanas da administração estadual. A falta de articulação metropolitana pode levar a ações descoordenadas, critérios normativos inconsistentes e até mesmo políticas incompatíveis com as diretrizes metropolitanas.

A Região Metropolitana de Maceió (RMM), criada pela Lei Complementar 18/1998, é regida pela Lei Complementar Estadual nº 50/ 2019, a qual define requisitos para o ingresso de um município na RM, as funções públicas de interesse comum (FPIC), composição e competências do Sistema Gestor Metropolitano. Em seu art. 6º lista os instrumentos de planejamento e gestão, dentre eles o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), que está em processo de finalização em 2024, o qual deverá orientar o desenvolvimento econômico e social das funções públicas de interesse comum – FPIC.

Dentre outros objetivos, o PDUI busca contribuir para o processo de integração socioespacial dos 13 municípios da RMM, apontando o transporte metropolitano urbano e o transporte intermunicipal como essencial, no intuito de colocar o deslocamento de pessoas e cargas como objeto de discussão interfederativa. Nele são especificados diretrizes, políticas e projetos para o desenvolvimento das funções públicas de interesse comum da região metropolitana.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência, tendo sido extraído grande parte de seu texto conforme descrito a seguir:

Horizonte da solução adotada:

O desenvolvimento do plano estará sustentado por um diagnóstico analítico que contemple as questões de uso e ocupação do solo, as condições da mobilidade na região, as ações e projetos em andamento e os realizados nos últimos dez anos, no âmbito municipal, estadual e federal. O plano também deverá estar pautado nos princípios da mobilidade urbana sustentável e alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda Urbana 2030 (ODS 30) da ONU; Abaixo, detalhamos etapas e atividades da solução:

O PlanMob RMM deverá estabelecer políticas, diretrizes, planos de ação e de investimentos, a curto, médio e longo prazos, com horizonte de 20 anos, com revisões periódicas, de no máximo 10 anos.

As propostas deverão buscar melhor qualidade de vida e desenvolvimento das cidades, sustentando-se nas seguintes **premissas:**

3.2. Premissas

- Acessibilidade, possibilitando o acesso aos espaços urbanos para todos os cidadãos,com segurança e autonomia;
- Segurança, garantindo que os deslocamentos se realizem com a mínima exposição afatores de risco;
- Eficiência, racionalizando o uso dos diferentes modos de transporte e incentivandosua utilização onde forem mais apropriados;
- Qualidade de vida, preservando e/ou recuperando os espaços públicos para usossociais e de convivência, reduzindo o tempo empregado nos deslocamentoscotidianos em transporte coletivo e a poluição ambiental;
- Dinamismo econômico, favorecendo a atratividade econômica e turística;
- Ação integrada, promovendo a integração das políticas públicas, especialmente damobilidade e do planejamento urbano, mostrando a sua complementaridade;
- Inclusão social, considerando que o direito às cidades não pode ser condicionado à capacidade de pagamento pela utilização dos serviços de transporte.

3.3. **Princípios** : Além das prmissas pontuadas o PlanMob RMM deve adotar como P**rincípios**:

- Adoção do transporte coletivo integrado a modos ativos como prioritário na definição das políticas públicas, criando para isso as adequadas infraestruturas;
- Garantia do deslocamento das pessoas em um transporte coletivo de qualidade, integrado e rápido, considerando sua priorização na circulação viária e nos investimentos públicos e privados.
- Democratização do sistema viário por meio de políticas de circulação, com medidas de restrição ao uso do automóvel, quando necessárias.
- Construção de políticas de estacionamento e de distribuição de mercadorias em consonância com o planejamento urbano da região e com ênfase na racionalização da utilização da via e melhoria da qualidade dos espaços públicos.

3.4. Impactos Sociais e Ambientais:

- Benefícios: Melhoria na qualidade de vida e acesso a serviços básicos;
- Preservação ambiental: Estudos que visem a redução na emissão dos gases de efeito estufa, controle, monitoramento e fiscalização da circulação de cargasperigosase dos índices de poluição atmosférica e sonora

3.5. **Abrangência:** Em resumo, esse Plano de Mobilidade Metropolitano conectará pessoas, fomentará a economia, promovendo o desenvolvimento da região e uma maior integração territorial, na Região Metropolitana de Maceió e consequentemente no estado de Alagoas.

3.6. **Respaldo Técnico** : Todas as caracterisiticas e respaldo técnico encontra-se detalhada no documento elaborado pela Relatório de Especificações Técnicas

3.7. **Respaldo da Contratação**: O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência. Documento de Formalização da Demanda: 32/2024.

3.8. Garantia dos Serv

- Com base no disposto no art. 618 do Código Civil que prevê a responsabilidade objetiva do mesmo em prestar garantia por suas obras e serviços no período de cinco anos, a contar do recebimento dos serviços pela contratante, respondendo por sua solidez e segurança.
- Alinhamento aos princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade jurídica na contratação.
- A execução por um único fornecedor especializado garante uniformidade e eficiência nos serviços prestados.

3.9. Preservação Ambiental:

- Em se tratando de Estudo técncios que não atinge a preservação ambiental, não se fará necessário reliazar estudos para minimizar impactos na fauna, flora e no ecossistema aquático durante a execução do objeto.

3.10. Justificativas Técnica e Econômica:

- O plano impulsionará o desenvolvimento regional, facilitando o acesso, proporcionará melhoria significativa na segurança e maior integração territorial.
- Em resumo, o plano será uma solução técnica, sustentável e economicamente viável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o progresso da Região Metropolitana de Maceió, consequentemente do Estado de Alagoas.

3.11. Características Gerais:

- Planejamento e Preparação
- Levantamentos de Dados
- Elaboração do Diagnóstico e Prognóstico das Condições de Mobilidade
- Propostas e Plano de Ação
- Consolidação e Institucionalização do PlanMob RMM
- Capacitação Técnica

3.12. Objetivos

- Ampliar a acessibilidade entre os municípios envolvidos, promovendo condição de alcance dos espaços, equipamentos e serviços de transporte pela população em geral, com segurança, autonomia e rapidez;
- Atender às necessidades dos deslocamentos cotidianos realizados pela população da Região Metropolitana de Maceió (RMM);
- Prever a infraestrutura da circulação motorizada de pessoas e mercadorias, incluindo: terminais de ônibus, estacionamentos públicos, pistas de rolamento, viadutos, túneis e demais elementos físicos pertinentes;
- Prever a infraestrutura da circulação não motorizada como forma de acesso ao transporte público metropolitano e em situações de conurbação, incluindo: calçadas, travessias, passarelas, passagens inferiores, escadarias e ciclovias e demais elementos físicos pertinentes;
- Promover o incentivo a mobilidade ativa através do modal não motorizado, ampliando a rede cicloviária entre os municípios e incentivando o uso híbrido com o transporte público metropolitano;
- Propor diretrizes a ações que visem a redução na emissão dos gases de efeito estufa e que estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda Urbana 2030 (ODS 30) da ONU;
- Indicar melhorias, ampliações e adequações no sistema viário metropolitano (vias de ligação entre municípios);
- Propor diretrizes e ações para o Transporte Coletivo de passageiros considerando sua integração aos sistemas de transporte municipais, bem como indicar melhorias e adequações aos sistemas metropolitanos e intermunicipais existentes, visando garantir o deslocamento das pessoas através de um sistema de transporte coletivo de qualidade, integrado e rápido, priorizado na circulação viária e nos investimentos públicos e privados;
- Estabelecer e aprimorar ações de planejamento, operação e gestão que considerem as políticas de desenvolvimento e integração dos serviços públicos de interesse comum, atendendo aos interesses e necessidades da população e características locais e regionais, minimizando os impactos ambientais;
- Facilitar a acessibilidade e deslocamento de cargas e mercadorias com segurança eobedecendo aos limitadores legais e diretrizes ambientais;
- Estabelecer uma estratégia de movimentação do transporte de cargas na região, demodo a reduzir seus impactos sobre a circulação viária e o meio ambiente;
- Promover o controle, monitoramento e fiscalização da circulação de cargasperigosase dos índices de poluição atmosférica e sonora;
- Estar alinhado às políticas nacionais de mobilidade;
- Garantir compatibilidade com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMM (PDUI RMM), Estatuto da Metrópole e Estatuto da Cidade;
- Garantir a participação da comunidade durante todas as etapas de elaboração do PlanMob RMM, assim como definir as formas de participação e acompanhamento após sua implementação.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deve obser os seguintes requisistos

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 . Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela empresa contratada na execução do Plano, a fim de manter a observância das boas práticas de sustentabilidade ambiental:

4.1.1.1.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

4.1.1.1.2. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

4.1.1.1.3. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

4.1.1.1.4. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.1.1.1.5 . Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;

4.1.1.1.6. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

4.1.1.1.7. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

4.1..1.1.8. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;

4.1.1.1.9. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

4.1.1.1.10. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

4.1.1.1.11. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental; e

4.1.1.1.12. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

4.1.2 Subcontratação

4.1.2.1 Não é admitida a subcontratação TOTAL do objeto contratual

4.1.2.1..É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30)% por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.1.2.2.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da contratação, a qual consste em:
4.1.2.3.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.1.3 Garantia da contratação

4.1.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.4 Vistoria

4.1.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deve ser exigido uma declaração de vistoria entre os documentos de habilitação, tornando-o obrigatório a todos os interessados em participar do certame licitatório.

4.1.4.2. A comprovação desta vistoria dar-se-á por declaração do próprio licitante, não sendo expedido pela Administração Pública e sim pelo próprio licitante, devendo o referido instrumento ser declarado por responsável técnico para tal ato, desde que o profissional possua pleno conhecimento do objeto da licitação, sem necessidade de agendamento, observando-se o prazo para a entrega dos documentos de habilitação.

4.1.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Conforme a emissão da ordem inicial de serviço;

5.1.2. Prazo de execução do objeto: 18 (dezoito) meses de acordo com ordem de serviço, conforme cronograma de execução em anexo no item 8 do Relatório de Esepcificações Técncias

5.1.3. Os métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, deverão seguir o Relatório de Esepcificações Técncias

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços encontra-se no item no item 8 do Relatório de Esepcificações Técncias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Região Metropolitana de Maceió conforme Relatório de Esepcificações Técncias.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.1. Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Características Gerais:

- Planejamento e Preparação
- Levantamentos de Dados
- Elaboração do Diagnóstico e Prognóstico das Condições de Mobilidade
- Propostas e Plano de Ação
- Consolidação e Institucionalização do PlanMob RMM
- Capacitação Técnica

Execução

5.6. A execução do obejto será exutado por Etapas conforme descrito a seguir:

Etapas e produtos

5.6.1 Etapa 01 ~Planejamento e Mobilização (plano de trabalho. plano de obilização e pre diagnostivo)

Nessa etapa a contratada deverá apresentar o planejamento das atividades, a preparação dos recursos necessários ao trabalho, detalhamento da proposta metodológica, fixação do cronograma, definição das formas de acompanhamento da sua evolução, definição das formas de mobilização e comunicação social e demais questões relacionadas à garantia do bom desenvolvimento do trabalho.

O plano de trabalho deve apresentar uma planilha com todas as etapas a serem executadas, detalhando percentualmente quando cada produto será entregue e quanto percentualmente vale cada produto de cada Etapa, proporcionalmente em relação a cada etapa, o qual deverá ser previamente aprovado pela fiscalização, dentro dos valores de cada etapa já apresentados no cornogrma e na planilha da licitação.

Produtos da Etapa 01

- Plano de Trabalho e Detalhamento Metodológico: deverá conter o detalhamento do plano de trabalho, metodologia a ser aplicada no desenvolvimento do PlanMob RMM e plano de comunicação com a contratante. Esse último deverá especificar formatos de entrega dos produtos, prazos, principais agentes públicos envolvidos, equipe técnica da contratante e formas de comunicação entre contratado e contratante.
- Plano de Mobilização, Comunicação e Participação Social: deverá conter o mapeamento de todos os agentes que estejam de alguma forma envolvidos, tenham interesse, exerçam influência sobre os objetivos e resultados do PlanMob RMM ou que possam ser impactados por sua execução. Esse mapeamento ajudará na criação de estratégias mais eficazes de comunicação e participação social.

- Pré-Diagnóstico: deverá conter as análises preliminares com base na base de informações formada a partir de levantamentos de dados e consultas às informações disponíveis, em fontes secundárias, acerca dos municípios e inserção na RMM. O diagnóstico preliminar servirá como base de apoio para o desenvolvimento das atividades de caracterização e diagnóstico, a serem elaborados em etapa futura

5.6.2 Etapa 02 - Levantamentos de dados e Informações

Essa etapa consiste na preparação e realização dos levantamentos e coleta de informações de mobilidade no âmbito metropolitano em base primária. A realização de pesquisas e levantamentos de campo tem por finalidade retratar a condição atual da mobilidade urbana além de atualizar dados que possam estar defasados nos dados coletados de fontes secundárias. As pesquisas de campo (base primária) deverão ocorrer em períodos típicos, ou seja, em meses sem férias escolares e em semanas sem feriados.

As atividades previstas tiveram como referência o Caderno de Referênciapara a Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, considerando as diretrizes para municípios acima de 500mil habitantes, sendo adaptadas para o âmbito metropolitano.São elas:

- realização de inventário da infraestrutura viária no âmbito metropolitano;
- realização de inventário das condições de segurança de trânsito;
- obtenção de matrizes origem e destino de viagens por dados de telefonia móvel anonimizados ou entrevistas domiciliares, com zoneamento definido para cada situação peculiar;
- aplicação de pesquisa de entrevistas com veículos nos pontos de acesso a todos os municípios da RMM (linha de contorno). Deverá ser considerada a mobilidade sazonal, nas épocas de alta temporada de turistas;
- aplicação de pesquisa de ocupação de veículos de transporte coletivo e individual em pontos estratégicos dispostos na malha viária metropolitana e principais vias de acesso aos municípios (pesquisa de linha de controle);
- aplicação de pesquisa nos sistemas de transporte coletivo metropolitano (ônibus, VLT e BRT);
- aplicação de pesquisa de movimentação em estações de embarque e desembarque de sistemas metroferroviários;
- aplicação de pesquisas com ciclistas sobre o uso da bicicleta, incluindo origens e destinos, rotas e problemas enfrentados;
- aplicação de pesquisas de contagem volumétrica de tráfego nos principais locais pré-identificados;
- Pesquisa de velocidade e retardamento nas principais rotas, individualizado para o transporte coletivo e individual;
- Realização de Eventos Participativos com a participação de todos os municípios para a coleta de informações e impressões sobre a situação atual da mobilidade urbana em nível metropolitano;

Produtos da Etapa 02

- Relatório de Planejamento das Pesquisas e Levantamentos: deverá conter a metodologia, amostragem e o planejamento executivo das pesquisas a serem executadas pela contratante.
- Relatório dos Resultados Obtidos nas Pesquisas e Levantamento: deverá apresentar os resultados das pesquisas e levantamentos realizados. Além disso, deve ser apresentada de forma consolidada toda a base de informações montada ao longo da realização das pesquisas com a matriz origem/destino e do levantamento de dados secundários.

5.6.3 Etapa 03 – Diagnóstico e Prognóstico

O Diagnóstico consiste na sistematização e análise dos dados obtidos na Etapa 02. Por meio desse diagnóstico, é possível identificar e entender os vetores dos problemas de mobilidade presentes na RMM. O Prognóstico consiste na projeção para o futuro do comportamento dos sistemas de mobilidade, considerando-se a situação atual e as alternativas possíveis de gestão.

As atividades previstas se baseiam no Caderno de Referência para a Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades adaptadas ao âmbito Metropolitano e deverão abranger, no mínimo:

- **Caracterização da Região Metropolitana de Maceió:** contempla seus aspectos socioeconômicos, urbanísticos, físicos e ambientais de modo a traçar uma visão geral do desenvolvimento da região e de como as pessoas e os equipamentos se distribuem;
- **Análise da legislação:** investigar o arcabouço legal, identificando lacunas, inconsistências, fragilidades jurídicas;
- **Caracterização dos deslocamentos:** através da utilização de ferramentas de macrossimulação dos sistemas de transportes, considerando os impactos da atividade turística;
- **Caracterização e Análise do Sistema Viário e Circulação Metropolitana:** apresentação do sistema viário principal metropolitano e conexões da RMM, além do panorama da hierarquização viária;
- **Caracterização e Análise do Transporte Ativo**: diagnóstico da infraestrutura urbana que viabiliza (ou não) os deslocamentos a pé e por bicicleta, especialmente como acesso ao transporte coletivo intermunicipal metropolitano.
- **Caracterização e Análise do Sistema de Transporte Público**: análises referentes aos serviços de transporte público coletivo (sobreposição física dos trajetos da rede, modelo tarifário, custos de deslocamento), transporte público individual, transporte rural, transporte público escolar e transporte privado individual de interesse público (serviço de aplicativos), no âmbito metropolitano.
- **Caracterização e Análise Segurança Viária:** diagnóstico dos sinistros de trânsito registrados no sistema viário da RMM;
- **Estruturação Institucional:** análise do modelo de gestão, que trata de aspectos das relações institucionais e a gestão administrativa da produção do transporte, considerando a gestão econômica, financeira, administrativa e operacional, no âmbito metropolitano.

- **Realização de Seminários Técnicos** para o debate junto a representações e instituições relacionados ao tema;
- **Realização da Conferência Metropolitana da Mobilidade Urbana** com a participação de todos os municípios, onde será apresentado o resultado do Diagnóstico e o Prognóstico Metropolitano da Mobilidade Urbana.

As atividades acima relacionadas deverão apresentar:

- produção de mapas temáticos com as informações obtidas;
- produção de mapa que represente a hierarquia viária atual em todos os municípios;
- utilização de recursos informatizados para representação da rede viária e de transporte coletivo;
- formulação de modelo de transporte para representação da demanda e oferta de transporte coletivo e individual motorizado, utilizando software de planejamento de transporte;
- realização de análise da sobreposição física dos trajetos da rede de transporte coletivo;
- realização de análise do modelo tarifário e dos custos de deslocamentos da população;
- realização de análise da regulamentação de transporte metropolitano e intermunicipal e do modelo institucional em vigor, e seu reflexo na capacidade de atuação do Governo Estadual;

- identificação das orientações da política urbana para os Planos Diretores Municipais, observando-se o as disposições do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RM de Maceió;

- identificação dos vetores de crescimento urbano e das áreas de expansão populacional na RMM, identificando possíveis áreas de conurbação;
- identificação dos principais polos e atrativos turísticos que apresentam aumento de demanda em épocas de alta temporada;

- identificação de novos parcelamentos de solo urbano em tramitação nas Prefeituras em áreas com impacto metropolitano ou de áreas de expansão para as quais haja especulação sobre futuro aproveitamento para parcelamento;

- identificação de novos empreendimentos empresariais com impacto metropolitano e regional;

- identificação de projetos existentes, com atenção para projetos de outras instâncias, como o governo federal;
- realização de projeção populacional para um horizonte de 15 anos ou mais e sua macro espacialização de acordo com as diretrizes urbanísticas, ou tendencial com base nos dados obtidos;

- realização de análise da malha viária, especialmente sob o ponto de vista da sua capacidade de suporte para o atendimento de demandas futuras de transporte coletivoe por bicicletas;

- realização de análise da regulamentação em vigor sobre os transportes do sistema metropolitano, especialmente sobre o transporte público coletivo;
- realização de análise da organização da gestão pública do transporte, em especial prevendo a elevação das demandas e das complexidades inerentes ao crescimento urbano;
- realização de análise dos problemas de segurança de trânsito;

Produto da Etapa 03

- Relatório Técnico de Diagnóstico da Mobilidade Urbana Metropolitana: deverá conter o resultado das análises sobre a situação atual da mobilidade urbana e a modelagem do sistema metropolitanoconsiderando os temas indicados no Caderno de Referência do Ministério das Cidades. Deverá considerar a sazonalidade da alta e baixa temporada turística e apresentar os resultados dos eventos participativos.
- Relatório Técnico do Prognósticoda Mobilidade Urbana Metropolitana:deverá apresentar os cenários de avaliação, considerando o comportamento futuro da mobilidade através do uso de simulação de rede.

5.6.4 Etapa 04 – Estudos e Proposições

Essa etapa consiste nas análises e propostas, definição dos objetivos, metas e ações estratégicas de curto, médio e longo prazos.

Devem ser seguidas as seguintes atividades, no mínimo:

- Para o Sistema Viário Metropolitano:
 - identificação dos conflitos de tráfego de passagem porventura existentes, em especial com rodovias e nas vias de acesso aos municípios, bem como proposição de soluções;
 - identificação dos pontos de descontinuidade viária entre municípios, incluindo barreiras de transposição naturais ou artificiais e propostas.

- Para a Circulação Viária Metropolitana:
 - identificação das necessidades para estímulo ao deslocamento a pé e por bicicleta de forma segura e acessível para acesso ao transporte metropolitano ou intermunicipal de passageiros;
 - realização de análise do transporte de cargas, em especial em relação à circulação de caminhões com peso bruto elevado e de cargas perigosas;
 - realização de análise da situação da área central ou de corredores viários principais;

- realização de análises de reorganização viária para separação de fluxos de passagem e de acesso local;
- avaliação de medidas para restrição ao transporte individual;
- representação das alternativas de reorganização das redes de transporte coletivo e sistema viário, incluindo medidas de priorização do transporte coletivo e não motorizado e simulação de seu desempenho frente a indicadores.

- Para o Transporte Coletivo Intermunicipal Metropolitano:
 - Proposição de soluções de serviços de transporte coletivo coordenados e integrados, envolvendo o transporte municipal e intermunicipal;
 - identificação de deficiências e propostas para a melhoria do transporte escolar rural ou entre municípios da RMM;
 - formulação de proposta de rede de transporte coletivo metropolitano integrada;
 - realização de análise do modelo tarifário do transporte coletivo e de integração entre serviços municipais;
 - identificação do sistema viário de interesse para a circulação do transporte coletivo e, em especial, dos corredores de tráfego no qual deverão ser previstas ações para a priorização de sua circulação;
 - identificação de locais para instalação de terminais ou estações de integração ou de conexão da rede de serviços de transporte coletivo, em bairros e/ou na área central dos municípios da RMM;
 - proposição de soluções de serviços de transporte coletivo coordenados e integrados, envolvendo o transporte municipal e intermunicipal;

- Para a Gestão e Estruturação Institucional Metropolitana:
 - proposição de modelos de articulação institucional para a cogestão do transporte intermunicipal
 - proposição de modelos de compartilhamento de investimentos entre instâncias administrativas (municípios e estado);
 - avaliação de alternativas para a realização de operações urbanas, parcerias público-privadas e outros instrumentos para a captação de investimentos no sistema de mobilidade e do transporte;
 - proposição dos instrumentos legais necessários a nível estadual.

Ao final da etapa 04, deverá ser realizado Seminário Técnico para discussão das propostas apresentadas, junto a representações dos diversos setores envolvidos no tema, como governos municipais, ativistas, universidades, associações civis, dentre outros mapeados no Plano de Mobilização e Comunicação. Além do Seminário, deverá ser realizada Audiência Pública de Propostas, a fim de debater junto ao poder legislativo e a população em geral.

Produtos da Etapa 04

- **Plano do Sistema Viário Metropolitano:** deve apresentar as análises e propostas referentes ao sistema viário, considerando a classificação funcional das vias de acesso municipais e rodovias de interligação. Deverá apresentar diretrizes e soluções funcionais e institucionais para vias comuns a dois ou mais municípios conurbados. Incluirá a proposição de critérios e diretrizes para cruzamento dos de vias do sistema metropolitano.

- **Plano de Circulação Metropolitano:** deve apresentar as redes de mobilidade de cada modo, as análises e propostas referentes a incentivo da circulação de bicicletas e integração com o transporte coletivo, medidas de desencorajamento de uso do modo individual motorizado, restrições e permissões de circulação de cargas.

- **Plano do Transporte Público Metropolitano:** deve conter propostas para a melhoria do transporte público coletivo, medidas de incentivo, estruturação para gestão compartilhada e interfederativa do transporte de passageiros metropolitano, abrangendo todos os modos, de baixa, média e alta capacidade. Deverá apresentar propostas para a Política Tarifária considerando a implantação da integração funcional e tarifária do sistema.
- **Plano de Gestão Compartilhada e Estruturação Institucional Metropolitana:** deverá apresentar as soluções em nível institucional, propondo soluções de gestão compartilhada entre municípios e estado, sugerindo a definição das responsabilidades dos entes envolvidos, ou a criação de novas instituições ou órgãos para gestão da mobilidade urbana metropolitana, se for o caso. Deverá incluir todos os instrumentos legais a serem criados para a efetividade da proposta.

- **Plano de Ação e Monitoramento:** deve compreender as propostas integrantes do PlanMob RMM, as informações sobre os responsáveis pela execução, a estimativa de custos referenciais e as fontes de financiamento passíveis de serem utilizadas. Além disso, abrange a priorização das atividades e o prazo previsto para sua execução, de modo a orientar o poder público no processo de execução do PlanMob RMM.

Todos os produtos deverão estar acompanhados do banco de dados gerado, com arquivos de texto, planilhas e georreferenciados em formato aberto.

5.6.5 Etapa 05 – Consolidação e Institucionalização do PlanMob RMM

Essa é uma etapa de organização do conhecimento acumulado, produto de todo o processo de estudo da mobilidade metropolitana, descrito anteriormente, que culminará em um acervo técnico a ser perpetuado por meio de seu registro documental. Portanto, toda a sequência de mapas, tabelas e textos de coleta de dados, análises, diagnósticos, prognósticos, alternativas estudadas e escolhidas serão organizados de forma a gerar um único relatório técnico que será a expressão final do Plano de Mobilidade Urbana Metropolitano de Maceió e seu respectivo projeto de lei (minuta), o qual será o instrumento enviado para apreciação do Poder Legislativo.

Produto da Etapa 05

- **Relatório de Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana:** deve envolver a síntese das análises e propostas, de modo a compor o relatório final do PlanMob RMM.

- **Instrumentação Legal do Plano de Mobilidade Urbana Metropolitano de Maceió:** deve abranger a Minuta de Lei do Plano de Mobilidade Urbana, a partir das propostas desenvolvidas e consolidadas.

5.6.6 Etapa 06 – Capacitação da Equipe Técnica do Governo Estadual

A contratante deverá desenvolver capacitação técnica ao final do projeto, nas quais o conhecimento técnico e científico será trazido para discussão em conjunto com a equipe técnica do Estado com o intuito de avaliar e ajustar, no que couber, ao caso específico em questão.

Ao final dos módulos os participantes deverão ser capazes de:

- Reconhecer os elementos considerados na metodologia proposta;

- Entender e aplicar os fundamentos utilizados nas atividades, podendo replicar a metodologia aplicada ou realizar ajustes na mesma.

Produto da Etapa 06

- **Relatório de Capacitação do PlanMob RMM:** apresenta o conteúdo ministrado na capacitação e demais documentos comprobatórios, como apresentação, listas de presenças e fotos.

Participação Social

A participação social deve estar presente ao longo de todas as etapas de desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana, desde as discussões iniciais até a execução das ações. Deve ser desenvolvido um Plano de Mobilização e Participação Social o qual contemplará os espaços de participação da sociedade, o planejamento das atividades, e as ações de divulgação.

No processo de elaboração do plano de comunicação, devem ser seguidas as atividades sugeridas pelo Caderno de Referência para Elaboração de Planos de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades (2015). As atividades em questão são apresentadas a seguir:

- definição do roteiro básico e metodologia das atividades;
- estabelecimento do cronograma de eventos;
- estimativa dos recursos necessários, incluindo a definição dos locais e dos eventos;
- agendamento, convite e divulgação;
- execução das consultas públicas (propõem-se ao longo das atividades de definição do escopo, diagnóstico e prognóstico, propostas e consolidação do plano);
- sistematização e divulgação das observações colhidas.

Deverão ser previstas duas audiências públicas. A primeira realizada ao final do processo do diagnóstico, para apresentar à população a situação atual da mobilidade urbana no município. A outra será a audiência pública final, na qual deverá ocorrer a exposição, de forma sintética, e os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana, tais como propostas, critérios de priorização, impactos na mobilidade e benefícios esperados para população. As contribuições feitas pela comunidade devem ser analisadas e incluídas na versão final do Plano de Mobilidade Urbana. A empresa contratada se responsabilizará a apoiar e elaborar o conteúdo técnico da audiência. A divulgação, disponibilização de locais e realização da audiência pública são de responsabilidade do contratante.

5.7 Padronização de entrega do material

5.7.1 Legislação e Normas

Os trabalhos referentes ao plano de trabalho a serem desenvolvidos, no âmbito da presente licitação, e seus respectivos produtos a serem entregues durante a execução do contrato, deverão atender plenamente esse Termo de Referência e respectivo Relatatório de Especificações Técncicas, às normas, regulamentos e legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, envolvendo no mínimo:

- Legislação Federal;
- Legislação Estadual;
- Legislação Municipal;

Se faz necessario o enquadramento de todas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que viabilize a elaboração e execução do plano de mobilidade como por exemplo:

> ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida a Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos esuas respectivas atualizações

ABNT NBR 14022:2025 - Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

Outras normas pertinentes

- Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Demais normas especificadas no presente Termo de Referência.

5.7.2 Formato do material a ser entregue - Entregar na forma eletronica e impresso

- Em formato eletrônico: Os relatórios técnicos, especificações, relação de materiais, memoriais e orçamentos deverão ser elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com MSOffice, MSProject, Autocad e Adobe Acrobat,
- Em formato impresso: Devem ser apresentados em formato A3 ou A4 padrão ABNT.
- duas vias em papel sulfite encadernadas e;
- uma cópia em arquivo digital salvo em um drive especifico com arquivos com extensão . doc, xls, dwg, dxf, shapefire, kmz, kml, tif, pdf
- As formatações de entregas devem ser acordadas com a fiscalização conforme definida na Etapa 01 aprovado pela fiscalização.

Os desenhos e mapeamentos necessários dos estudos deverão ser desenvolvidos em sistema aser aprovado pela fiscalização e apresentados em formato A1, A3 ou A4, no padrão ABNT.

Deverão ser utilizadas escalas adequadas a serem definidas posteriormente pela CONTRATANTE, sendo que outros formatos poderão ser aceitos para desenhos específicos, desde que previamente acordado e aprovado com a fiscalização.

5.7.3 Assintura e Confirmação da Responsabilidade Técnica dos trabalhos elaborados

Todos os produtos entregues, deve ser assinado e acompanhado da respectiva ART/RRT comprovando a devida responsabilidade Técnica dos profissionais que executaram os trabalhos, na qualidade de contratada, em conformidade com os profissionais habilitados e qualificados na Licitação.

5. 8 Cessão de Direitos autorais e patrimoniais

A executora dos trabalhos, na qualidade de contratada, deverá ceder e repassar através de instrumento de contrato, a título universal e por prazo indeterminado, todos os direitos autorais relativos aos trabalhos originários do respectivo contrato à CONTRATANTE. Por este motivo, ficará vedada a qualquer tempo e sob qualquer forma ou pretexto, a cessão, comercialização, empréstimos ou cópias dos produtos, pela executora, por seus contratados e/ou quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.6.1 . A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto ,se assim a Contratante solicitar, durante todo o perido dos serviços para repassar todos os passos dados dos serviços;.

6.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 Fiscalização do Contrato

6.7,1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8 Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6..8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6..8.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual .

6.9 Fiscalização administrativa

6.9.1 A critério do orgão o fiscal do contrato e ou um servidor do setor de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 Cessão de Direitos autorais e patrimoniais

A executora dos trabalhos, na qualidade de contratada, deverá ceder e repassar através de instrumento de contrato, a título universal e por prazo indeterminado, todos os direitos autorais relativos aos trabalhos originários do respectivo contrato à CONTRATANTE. Por este motivo, ficará vedada a qualquer tempo e sob qualquer forma ou pretexto, a cessão, comercialização, empréstimos ou cópias dos produtos, pela executora, por seus contratados e/ou quaisquer terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR). sendo o critério de medição realizado por etapas executadas conforme descrito a seguir.

7.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios de evolução do cronograma das etapas e serão acompnahadas e libradas pela fisclaização.. Para o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana Metropolitano de Maceió, são necessários 18 (dezoito) meses de atividades, conforme Relatório Técncio de Especificações e apresentado a seguir:

ETAPAS	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
01 – Planejamento e Mobilização																		
02 – Levantamentos de dados e informações																		
03 – Diagnóstico e Prognóstico																		
04 – Estudos e Proposições																		
05 – Consolidação																		
06 – Capacitação da Equipe Técnica																		
07 – Participação Social					S	S	C				A					A		

S – Seminário Técnicos; C – Conferência Metropolitana; A – Audiência Pública

7.1.4. As medições têm o condão de verificar a execução de etapas ou subetapas completas, previamente definidas no cronograma físico-financeiro, conforme volume de orçamento.

7.2 Do recebimento do Obejto

7.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia das etapas ou subetapas completas no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3 O fiscal do contrato ou administrativo, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mas de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata esse subitem será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índices Setoriais para Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20.1. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **TÉCNICA E PREÇO** e modo de disputa **FECHADO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço globa, abrange todos os custos necessários para sua execução e será pago por etapas.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.3.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.3.20.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

8.3.20.6. Comprovação de que dispõe o Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.3.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.3.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

Qualificação Técnica

8.4. Certidão de Registro e Quitação, no CREA ou CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

8.5. Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão, emitidos em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacidade da licitante em cumprir as obrigações contratuais em prestação de serviços técnicos especializados de características pertinentes com o objeto desta licitação, quais sejam:

i. Estudos técnicos para elaboração e/ou atualização de Plano de Mobilidade para atender uma população de, no mínimo, 597.000 de habitantes (IBGE, 2022);
ii. Elaboração de estudos técnicos para sistemas de transporte de passageiros para atender uma população de, no mínimo, 597.000 de habitantes (IBGE, 2022);
iii. Elaboração de estudos técnicos para sistemas de transporte intermunicipal;
iv. Realização de reuniões de processos participativos ou audiências públicas para Plano de Mobilidade; e
v. Estruturação de base de informações de mobilidade;

Observação: Os 597.000(quinhentos e noventa e sete mil) habitantes supramencionados correspondem a aproximadamente 50%da população da Região Metropolitana de Maceió/AL (IBGE, 2022).

8.6 Documentação complementar a ser apresentada pela empresa

8.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.6,2. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) , conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.6.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.6.4. Apresentação do(s) profissional(is) , devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

8.6.4.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.6.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.6.8. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.8.1. Considerando que a exigência mínima pontuada não restringe a competitividade quanto à participação de empresa no certame licitatório, e sim como propósito de permitir à Administração Pública avaliar a capacidade técnica das empresas interessadas, unicamente, para resguardar a necessidade de contratação de empresa com experiência no ramo, faz-se necessária a exigência de quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnica de “serviços” estabelecidos com base na parcelas de maior relevância e valor significativo para comprovação da capacidade técnico – profissional, não implicando restrição ao caráter competitivo;

8.6.8.2. Salientamos que a exigência de quantitativos mínimos não deve ser prevista com relação ao número mínimo de atestados e sim quanto à quantidade mínima de serviços referentes aos itens de maior relevância do objeto;

8.6.8.3. Considerando que as exigências relacionadas acima se respaldam na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, fizemos uma relação baseado nos itens A de maior relevância da curva ABC de serviços apresentada, sendo adotado o critério de exigência de comprovação de execução por parte dos interessados de quantidades consideradas relevantes que foram extraídos de números arredondados da proporção em torno de 50% ou menos dos valores da planilha como a condição mínima para execução dos serviços, todos com percentual maior que 4% apresentados na Curva;

8.6.8.4. A Justificativa e a seleção desses itens foram fundamentadas pela curva ABC, método utilizado pelos órgãos de controle: TCU, CGU, CEF, entre outros. Essa ferramenta se constitui num método de classificação de informações, onde se separam itens de maior importância ou impacto dentro do contexto;

8.6.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.6.9.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.5.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

8.7. A empresa teve apresentar comprovação técnica de acordo com a equipe técnica chave que irá coordenar e elxecutar os trabalhos. Para efeito de habilitação da empresa no presente certame, deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) profissionais com formação e experiência profissional comprovada em consultoria e/ou pesquisa nas áreas correlatas ao objeto dos serviços aqui especificados e compatíveis com a complexidade das atividades previstas.

8.8.Um dos profissionais da equipe deverá ser indicado como Coordenador-Geral, e será responsável pelo planejamento e condução geral dos trabalhos de cada etapa, acompanhamento das tarefas e apresentação dos resultados esperados do estudo, sendo também o representante da CONTRATADA e ponto focal junto ao CONTRATANTE. Segue abaixo a descrição da competência necessária para os 5 profissionais:

8.8.1. **Profissional 1**-
Profissional sênior com especialização em mobilidade, transportes, infraestrutura rodoviária ou áreas afins, com experiência em coordenação e gerenciamento de equipes multidisciplinares, supervisão ou coordenação de projetos no setor de mobilidade, transportes ou área correlata. Graduação em Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo com tempo de experiência minima de 10 (dez) ou mais anos em atividades afins ao objeto do contrato, **que será considerado o Coordenador Geral do Contrato**

8.8.2. **Profissional 2:**

Profissional Pleno Grauduado em Egenhariaou Arquitetura Urbanista pleno **Pleno** com titulação mínima de Especialista (lato sensu) em mobilidade,transportes,infraestrutura rodoviária ou áreas afins, com experiência mínima entre 05 e 10 anos, comprovada em atividades de consultoria, cargos ou desenvolvimento de estudos ou projetos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas:

- Plano de mobilidade;
- Estudos ou pesquisas de transportes de passageiros; e
- Projetos de sistemas de transportes de passageiros

8.8.3 **Profissional 3:**

Engenheiro ou arquiteto ou qualquer Proffissional de nível superior, ambos com titulação mínima de Especialista (lato sensu) em Economia ou Finanças ou Viabilidade Econômico-Financeira de Projetos, tendo experiência minima de 04 anos na elaboração de estudos econômico-financeiros para o setor de transporte, fluxos comerciais, relacionadas a pelo menos uma das seguintes áreas:

- Plano diretor de transportes de passageiros;
- Estudos ou pesquisas de transportes de passageiros; e
- Projetos de sistemas de transportes de passageiros.

8.8.4.Profissional 4:

Arquiteto ou qualquer profissional de nível superior, preferencialmente com especialização (lato sensu) ou titulação acima, nas áreas de regulação, políticas públicas, mobilidade,transportes, ou áreas afins, com experiência mínima de 3 (ttrês) anos na área de avaliação de aspectos institucionais e regulatórios no setor de mobilidade ou transportes.

8.8.5 **Profissional 5:**

Arquiteto ou qualquer profissional de nível superior, preferencialmente com especialização (lato sensu) ou titulação acima, tendo experiência mínima de 3 (três) anos em modelagem de redes de transportes.

PONTUAÇÃO TÉCNICA

Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas

8.9. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em um documento impresso, em formatos estabelecidos pela ABNT, com todas as suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, como seguinte sumário:

- Apresentação;
- **Conhecimento do Problema,** que deverá apresentar características locais urbanas e sociais, características dos sistemas de mobilidade, transporte e circulação local; conhecimento sobre a natureza dos problemas a serem analisados; abordagens técnicas e visões de políticas urbanas;
- **Exposição da Metodologia e Plano de Trabalho**, que deverá apresentar as metodologias recomendadas; planejamento de tarefas; modelo analítico de execução do trabalho e cronograma associado;
- **Relação dos profissionais da Equipe Técnica que atuará no projeto**, indicados para cada função de acordo com os critérios de avaliação, juntamente com o currículo resumido, comprovação de conclusão do curso superior e ou de pós-graduação, se o caso, os respectivos documentos pertinentes de comprovação de vínculo e da experiência da equipe técnica, de forma a atender as exigências do Edital;
- **Relação de documentos comprovando à Qualificação Técnica** da licitante através de Atestados de Capacidade Técnica com respectivo registro da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, CAU ou entidade profissional equivalente.

Pontuação para Obtenção da Nota Técnica (NT)

8.10. A Comissão Técnica de Análise do órgão de origem determinará a NOTA TÉCNICA (NT) de cada licitante habilitada. A pontuação a ser atribuída às propostas técnicas apresentadas pelas licitantes deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos na tabela a seguir. As notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

Discriminação	Pontuação Máima
I.Conhecimentodoproblema**(N1)**	25,0
II.Metodologia e Planodotrabalho**(N2)**	20,0
III.EquipeTécnica**(N3)**	35,0
IV.Experiência da Empresa**(N4)**	20,0
Total	**100,0**

Critérios de julgamento da proposta técnica

8.11. A nota final da proposta técnica (NT) será o somatório das notas atribuídas aos itens:

NT=N1+N2+N3+N4

Sendo:

Conhecimento do problema (N1) = 25 pontos;

Metodologia e plano do trabalho (N2) = 20 pontos;

Equipe Técnica (N3) = 35 pontos;

Experiência da Empresa (N4) = 20 pontos.

8.12. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que não atingirem a nota mínima de 70 (setenta) pontos no total.

8.13. Conhecimento do Problema (Nota N1-valor máximo=25)

8.13.1. Deverá ser demonstrado, em no máximo 25 páginas tamanho A4, linha simples, letra Arial, corpo 11, o conhecimento dos serviços a executar, utilizando-se de uma abordagem geral, descrevendo sobre o contexto da mobilidade e do transporte coletivo de passageiros da RMM, procurando avaliar o funcionamento do serviço e o conhecimento sobre os problemas envolvidos.

8.13.2. Na análise, as folhas que excederem as quantidades previstas serão desprezadas.

8.13.3. O item do Conhecimento do Problema será analisado levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

ITENS	PONTUAÇÃO (NOTA MÁXIMA)
I.1-Caracterização da Mobilidade da RMM	8,00
I.2-Os modos de transporte da RMM	6,00
I.3-A infraestrutura de mobilidadeda RMM	5,00
I.4-Os serviços de transporteda RMM	6,00
Total N1	**25,00**

8.13.4. A nota de cada um dos itens I.1 ao I.4, segundo os aspectos gerais, terão como resultado percentual intermediário do valor do item, a saber:

- Não Atende: avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com as orientações de elaboração dele, ou ele foi omitido – zero;
- Atende Parcialmente: avaliação considera que o tópico em análise está parcialmente imperfeito, inexato ou inacabado, não atendendo de forma suficiente a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração dele – mínimo de 25% e máximo de 75% da nota máxima aplicável a este item;
- Atende: avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo – mínimo 75% e máximo de 100% da nota máxima aplicável a este item.

8,14 Metodologia e Plano de Trabalho (Nota N2 - Valor máximo 20)

8.14.1 . Deverá ser apresentado, em no máximo 25 páginas tamanho A4, linha simples, letra Arial, corpo 11, a Metodologia e Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo dos serviços, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas, os métodos e critérios a serem utilizados na execução dos serviços e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

8.14.2. Neste sentido, é necessário deixar clara a metodologia utilizada para a realização do Plano, que abrange a proposta da forma de abordagem das partes interessadas, devido ao valor agregado dado à primeira impressão da população sobre o projeto.

8.14.3. Na análise, as folhas que excederem as quantidades previstas serão desprezadas.

8.14.4 O item da Metodologia e Plano de Trabalho será analisado levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais: Coerência; Clareza; Objetividade; Inovação; Grau de abordagem; Apresentação; Inter-relacionamento entre atividades.

ITENS	PONTUAÇÃO (NOTA MÁXIMA)
II.1–Metodologia para execução dos serviços	8,00
II.2–Plano deTrabalho e cronograma dos serviços	6,00
II.3–Estrutura de utilização dos recursos e de gestão	6,00
Total N2	**20,00**

8.14.5 A nota de cada um dos itens II.1, II.2 e II.3, segundo os aspectos gerais, terão como resultado percentual intermediário do valor do item, a saber:

- Não Atende: avaliação considera que o tópico em análise é inaplicável ou incompatível com as orientações de elaboração dele, ou ele foi omitido – zero;
- Atende Parcialmente: avaliação considera que o tópico em análise está parcialmente imperfeito, inexato ou inacabado, não atendendo de forma suficiente a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração dele – mínimo de 25% e máximo de 75% da nota máxima aplicável a este item;
- Atende: avaliação considera que o tópico em análise atendeu a todos os aspectos indicados nas orientações de elaboração do mesmo – mínimo 75% e máximo de 100% da nota máxima aplicável a este item.

8.15 Equipe Técnica Principal (Nota N3 - Valor máximo = 35)

8.15.1. Na análise da Equipe Técnica Principal, a nota será atribuída em função da capacitação e experiência dos técnicos indicados.

8.15.2. A comprovação de Capacitação dos profissionais,referidos no quadro de pontuação da Equipe Técnica Principal, dar-se-á através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) registrados no Conselho do Profissional devidamente acompanhadas pelos respectivos atestados

8.15.3 Os técnicos integrantes da Equipe Técnica Principal terão que estar disponíveis para elaboração dos itens de serviço em que estão alocados

8.15.4 Os técnicos relacionados na Equipe Técnica Principal da LICITANTE não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outra LICITANTE, sob pena de sua desclassificação

8.15.5 Para a pontuação dos técnicos da Equipe Técnica Principal, deverá ser anexada à proposta, documentação comprobatória de sua inscrição nos respectivos Conselhos Profissionais

8.15.6. A pontuação da Equipe Técnica será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica chave indicada pela licitante. Estes profissionais deverão ser aqueles que efetivamente desenvolverão as funções principais do contrato. O julgamento será efetuado de acordo com os critérios específicos abaixo expostos:

8.15.7. Será atribuída a nota parcial **A1** (com nota **máxima de 12 pontos**) a partir da avaliação do profissional proposto "**Coordenador Geral**", utilizando-se para sua determinação a soma das pontuações obtidas nos seguintes critérios:

- Experiência Profissional, de acordo com a experiência profissional comprovada na coordenação de equipe multidisciplinar para elaboração ou revisão de plano de mobilidade ou estudos de transporte coletivo:
 - Acima de 72 meses de experiência = **6 (seis) pontos**
 - Entre 48 e 72 meses de experiência = 3 (três) pontos
 - Inferior a 48 meses de experiência = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Pós-Graduação de acordo com o título:
 - Doutorado = **4 (quatro) pontos**
 - Mestrado = 2 (dois) pontos
 - Especialização = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Formação Profissional, em Engenharia Civil ou Arquitetura, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:
 - 20 anos ou mais = **2 (dois) pontos**
 - acima de 15 e menos de 20 anos = 1 (um) ponto
 - entre 10 e 15 anos = 0,5 (meio) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto

8.15.8. Será atribuída a nota parcial **A2** (com nota **máxima de 8 pontos**) a partir da avaliação do profissional proposto "**Profissional em mobilidade, transportes ou infraestrutura rodoviária**", utilizando-se para sua determinação a soma das pontuações obtidas nos seguintes critérios:

- Experiência Profissional, de acordo com a experiência profissional comprovada na execução de planos, projetos ou estudos para transporte e trânsito na área de mobilidade urbana:
 - Acima de 60 meses de experiência = **4 (quatro) pontos**
 - Entre 36 e 60 meses de experiência = 2 (dois) pontos
 - Inferior a 36 meses de experiência = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Pós-Graduação de acordo com o título:
 - Mestrado = **2 (dois) pontos**
 - Especialização = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Formação Profissional, em Engenharia CivilL ou Arquitetura e Urbanismo a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:
 - 15 anos ou mais = **2 (dois) pontos**
 - Entre 10 e 15 anos = 1 (um) ponto
 - Entre 05 e 10 anos = 0,5 (meio) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto

8.158.9. Será atribuída a nota parcial **A3** (com nota **máxima de 5 pontos**) a partir da avaliação do profissional proposto **Engenheiro ou arquiteto ou qualquer P**roffissional de nível superior, ambos com titulação de Especialista (lato sensu) em Economia ou Finanças ou Viabilidade Econômico-Financeira de Projetos, utilizando-se para sua determinação a soma das pontuações obtidas nos seguintes critérios:

- Experiência Profissional, de acordo com a experiência profissional com experiência comprovada na elaboração de estudos de viabilidade:
 - Acima de 48 meses de experiência = **1,5 (dois) pontos**
 - Entre 24 e 48 meses de experiência = 1 (um) ponto
 - Inferior a 24 meses de experiência = 0,5 (meio) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Pós-Graduação de acordo com o título:
 - Mestrado =**1,5 (dois) pontos**
 - Especialização = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto

- Formação Profissional, em Engenharia, ARquitetura ou qualquer profissão de nivel superior, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:
 - 10 anos ou mais = **1,5 (dois) pontos**
 - Entre 05 e 10 anos = 1 (um) ponto
 - Entre 04 e 05 anos = 0,5 (meio) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- **Caso o profissional apresentado tenha como Formação Profissional o curso de Engenharia, ou Arquitetura ou Economista : 0,5 (meio) ponto,caso seja outra formação zero ponto.**

8.15.10. Será atribuída a nota parcial **A4** (com nota **máxima de 5 pontos**) a partir da avaliação do profissional proposto **Arquiteto ou qualquer** profissional de nível superior, preferencialmente com especialização (lato sensu) nas áreas de regulação, políticas públicas, mobilidade,transportes, utilizando-se para sua determinação a soma das pontuações obtidas nos seguintes critérios:

- Experiência Profissional, de acordo com a experiência profissional com experiência comprovada na legislação no setor de mobilidade e/ou transportes:
 - Acima de 48 meses de experiência =**1,5 (dois) pontos**
 - Entre 24 e 48 meses de experiência = 1 (um) ponto
 - Inferior a 24 meses de experiência = 0,5 (meio) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Pós-Graduação de acordo com o título:
 - Mestrado = **1,5 (dois) pontos**
 - Especialização = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Formação Profissional,, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:
 - 10 anos ou mais = **1,5 (dois) pontos**
 - Entre 05 e 10 anos = 1 (um) ponto
 - Entre 03 e 05 anos = 0,5 (meio) ponto
- **Caso o profissional apresentado tenha como Formação Profissional o curso de Arquitetura, ou Engenhearia ou Direito : 0,5 (meio) ponto,caso seja outra formação zero ponto.**

8.15.11. Será atribuída a nota parcial **A5** (com nota **máxima de 5 pontos**) a partir da avaliação do profissional proposto "**Consultor em Modelagem de redes de Transporte Público Coletivo**", utilizando-se para sua determinação a soma das pontuações obtidas nos seguintes critérios:

- Experiência Profissional, de acordo com a experiência na prestação de serviços, estudos e políticas para gestão urbana e/ou de transporte público:
 - Acima de 48 meses de experiência =**1,5 (dois) pontos**
 - Entre 24 e 48 meses de experiência = 1 (um) ponto
 - Inferior a 24 meses de experiência = 0,5 (meio) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
 -
- Pós-Graduação de acordo com o título:
 - Mestrado =**1,5 (dois) pontos**
 - Especialização = 1 (um) ponto
 - Não apresentado = 0 (zero) ponto
- Formação Profissional, em nível superior, a ser comprovado por meio de diploma, graduado há:
 - 10 anos ou mais = **1,5 (dois) pontos**
 - Entre 05 e 10 anos = 1 (um) ponto
 - Entre 03 e 05 anos = 0,5 (meio) ponto
- **Caso o profissional apresentado tenha como Formação Profissional o curso de Arquitetura ou Engenharia, : 0,5 (meio) ponto,caso seja outra formação zero ponto.**

8.16 Experiência da Empresa (Nota N4 - Valor máximo = 20)

8.16.1. Deverá ser apresentada relação dos serviços executados pela empresa, compatíveis e pertinentes aos serviços objeto da licitação.

8.16.2. A LICITANTE deverá apresentar Atestados, com as respectivas experiências, para obter a pontuação requerida. A atribuição das notas se dará de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

Documentos comprobatórios	Quantidade Atestados	Pontuação Máxima
Atestado de Elaboração ou atualização de Plano de Mobilidade para atender pelo menos 597.000 habitantes (IBGE, 2022) Pontos por atestado: 2	03	6
Atestado técnico de elaboração de pesquisa O/D utilizando dados de telefonia móvel Pontos por atestado: 2	02	4
Atestado técnico de realização de audiências públicas e/ou processos participativos para Plano de Mobilidade Pontos po atestado: 1	03	3
Atestado técnico com estruturação de base de dados para mobilidade contemplado a definição de indicadores para mensuração dos avanços alcançados no período de implantação Pontos por atestado: 1	03	3
Atestado técnico para estruturação de Modelo de Gestão Financeira para sistema de transporte coletivo de passageiros contemplando bilhetagem eletrônica e centro de compensação (clearing house) para sistemas de transporte com múltiplos serviços Pontos por atestado: 1	02	2

8.16.3. A pontuação para experiência desejada da empresa licitante será obtida pela multiplicação da quantidade de atestados válidos pelo respectivo peso do item para cada conjunto de atestados.

8.16.4. A empresa, ou consórcio de empresas, pontuará também se possuir sistema de gestão da qualidade para os serviços contratados, devendo apresentar Certificação de Qualidade ISO9.001/2005 em serviços na área Transporte e/ou Plano de Mobilidade Urbana, conforme a seguir.

Certificação de Qualidade ISO9.001/2005	**Peso**	**Pontos**
Transporte e/ou Plano de Mobilidade Urbana	2	2
TOTAL		**2**

8.16.5 Asim, a N4 totaliza:

Documentos comprobatórios	Pontuação Máxima
Atestados	18
Certificação de Qualidade ISO9.001/2005	2
Nota 4	20

NOTA TÉCNICA FINAL: N1 +N2 +N3 =N4

OBSERVAÇÂO : Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Nota de Proposta Técnica (NPT) inferior a 70 (setenta) pontos do total ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima em um dos 04 (quatro) quesitos principais.

8.17 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (FINANCEIRA)

a.) A proposta deverá ser apresentada nos termos do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, devendo vir eletronicamente , em pdf e excell, em papel com timbre da empresa, tamanho A4, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste edital, numeradas sequencialmente, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído.

b.) Na proposta será consignado:

- Preço global proposto, em reais, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital;
- Prazo para execução total dos serviços não superior a 18 (dezoito) meses e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos;
- Não serão admitidos preços unitários e global superiores aso definidos no Orçamento Referencial
- O preço global proposto pelo licitante vencedor deverá contemplar a totalidade dos serviços do objeto do contrato, compreendendo todos os custos, como encargos, taxas e bonificações e equipamentos necessários para a apresentação dos serviços.
- Deverão ser apresentados todas as planilhas apresentadas no Volume de Orççamento.

c.) As notas de preços serão determinadas mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NP = 70 + 30 (Vo – PL) / (Vo)

Onde:

- NP = Nota de Preço
- PL = Preço de licitante
- Vo = Preço orçado pelo òrgão

d) Na análise da “Proposta de Preço” será considerado o **preço global, ou seja, o valor final do somatório de todos os serviços, acrescido do BDI**, onde deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, seguros, salários, materiais, utensílios, equipamentos ou quaisquer outros encargos.

e) No cálculo da **Nota da Proposta de Preços** será considerado o valora até a segunda decimal, sem arredondamento.

Para auxiliar o exame e avaliação das propostas a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar às proponentes que forneçam, dentro de um dado período de tempo e por escrito, esclarecimentos ou informações suplementares em relação as suas propostas, tais esclarecimentos ou informações complementares que farão parte das correspondentes propostas, não poderão alterar a substância ou os preços das mesmas.

É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes.

8.18 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

a.) O cálculo da Nota Final (NF) das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorações das propostas técnicas e de preços, da seguinte forma:

NF = (7xNPT + 3xNPP)/10

Onde:

- NF = Nota Final;
- NPT = Nota da Proposta Técnica;
- NPP = Nota da Proposta de Preços;

b.) A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final.

c.) No caso dos licitantes com notas finais de igual pontuação que venham a ser classificadas em primeiro lugar, a decisão final será feita através do § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93 em qualquer dos incisos, por ordem sequencial.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 4.851.030,98

9.1. O valor de referência corresponde a R$ 4.851.030,98 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e um mil trinta reais e noventa e oito centavos)**,** conforme consta no Volume Orçamentário - Mobilidade Urbana (Doc SEI 32290296) do Processo SEI E:35032.0000000192 /2025 e liink eletronicoi descrito abaixo

(https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=32490269&id_documento=34951142)

9.2 A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

Quanto a tabela de referência dos serviços e dos insumos do orçamento

9.3. Foi verificado na planilha orçamentária que foi adotado como padrão de referência a Tabela de preços unitários e de insumos fornecida pelo SINAPI/AL com **data base MARÇO/2025**, sendo utilizado em alguns itens, inclusive, a criação de algumas composições, que foram elaboradas com base nas tabelas do SINAPI/AL, todos na mesma base de Março/2025.

9.4. Verificou-se que os insumos não encontrados no SINAPI/AL, foram coletados com preços de mercado da região, seguindo o parâmetro de pesquisa dada pela Instrução Normativa IN SLTI/MPOG 5/2014, e sugerida pelo TCU, tendo sido utilizado insumos coletados pelo Sistema ORSE divulgados pelo ÓRGÃO - CEHOP/SE, **em conformidade ao referenciado na página 45 da cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas".**

Quanto aos encargos sociais adotados

9.5. A mão de obra principal utilizada é SINAPI/AL. Os encargos sociais adotados para mão de obra horista e mensalista não desonerado estão indicados na respectiva tabela de referência sendo adotada a data base Março/2025, e anexada aos autos, considerando-se, portanto, atendido o demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados conforme descrito na página 96 da cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas".

Quanto à adoção da taxa de BDI referencial

9.6. No BDI adotado foi considerado apenas despesas de taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contrato); taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; despesas financeiras; e taxa de lucro. E está em conformidade com o Acórdão 2622/2013 do TCU, onde foi adotado como parâmetros de referência do BDI, os valores conforme codificação CNAE do respectivo tipo de obra: Consultoria, como consta nas páginas 87 e 88 da cartilha "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", obtendo-se a taxa do BDI Referencial desonerado no valor 32,14% (trinta e dois vírgula catorze por cento), conforme demonstrado no Volume Orçamentário - Mobilidade Urbana (Doc SEI 32290296) do Processo SEI E:35032.0000000192/2025 (https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=32490269&id_documento=34951142)

9.7. Ressaltamos que foi adotado os custos da tabela de referência não desonerada por ser a mais vantajosa para administração pública, conforme declaração do orçamentista conforme afirmado pelo Engenheiro Andre Belo no Processo SEI E:35032.0000000192/2025.

ALAGOAS

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND

OBJETO:	DATA BASE:	BDI NÃO DESONERADO:
PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ/AL.	MARÇO/2025	32,14%
LOCAL:	**MÃO DE OBRA DO ORÇAMENTO:**	
MACEIÓ, ALAGOAS.	DESONERADA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		BDI ADOTADO	INC (%)
							SEM BDI	COM BDI	PARCIAL	SUBTOTAL		
1.0			**PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO**							**R$ 240.121,43**		**4,94%**
1.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 33.548,24		32,14%	0,69%
1.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 56.386,74		32,14%	1,16%
1.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 53.770,14		32,14%	1,11%
1.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 29.109,17		32,14%	0,60%
1.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 26.274,65		32,14%	0,54%
1.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 8.714,22		32,14%	0,18%
1.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 13.891,52		32,14%	0,29%
1.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 7.346,74		32,14%	0,15%
1.9	SINAPI/AL	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	182,49	R$ 29,02	R$ 38,34	R$ 6.996,66		32,14%	0,14%
1.10	PRÓPRIO	COMP 01	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MES	1,00	1,00	R$ 3.090,17	R$ 4.083,35	R$ 4.083,35		32,14%	0,08%
2.0			**LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES**							**R$ 1.008.120,63**		**20,77%**
2.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 67.096,48		32,14%	1,38%
2.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 112.773,48		32,14%	2,32%
2.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 107.540,28		32,14%	2,22%
2.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 58.218,34		32,14%	1,20%
2.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 52.549,30		32,14%	1,08%
2.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 17.428,44		32,14%	0,36%
2.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	40,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 555.660,80		32,14%	11,45%
2.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 14.693,48		32,14%	0,30%
2.9	SINAPI/AL	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	182,49	R$ 29,02	R$ 38,34	R$ 13.993,33		32,14%	0,29%
2.10	PRÓPRIO	COMP 01	VEÍCULO LEVE - 53 KW (SEM MOTORISTA)	MES	2,00	1,00	R$ 3.090,17	R$ 4.083,35	R$ 8.166,70		32,14%	0,17%
3.0			**DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO**							**R$ 916.165,68**		**18,90%**
3.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 134.192,96		32,14%	2,77%
3.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 225.546,96		32,14%	4,65%
3.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 215.080,56		32,14%	4,43%
3.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 116.436,68		32,14%	2,40%
3.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 105.098,60		32,14%	2,17%
3.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 34.856,88		32,14%	0,72%
3.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 55.566,08		32,14%	1,15%
3.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 29.386,96		32,14%	0,61%
4.0			**ESTUDOS E PREPOSIÇÕES**							**R$ 916.165,68**		**18,90%**
4.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 134.192,96		32,14%	2,77%
4.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 225.546,96		32,14%	4,65%
4.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 215.080,56		32,14%	4,43%
4.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 116.436,68		32,14%	2,40%
4.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 105.098,60		32,14%	2,17%
4.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 34.856,88		32,14%	0,72%

André Belo Azevedo
Coordenador Técnico de Orçamentos, Contratos e Convênios de Obras
Eng. Civil – CONFEA nº 0215210751
Mat. 123-6 SETRAND/AL

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND

OBJETO:	DATA BASE:	BDI NÃO DESONERADO:
PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ/AL.	MARÇO/2025	32,14%
LOCAL:	**MÃO DE OBRA DO ORÇAMENTO:**	
MACEIÓ, ALAGOAS.	DESONERADA	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL		BDI ADOTADO	INC (%)
							SEM BDI	COM BDI	PARCIAL	SUBTOTAL		
4.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 55.566,08		32,14%	1,15%
4.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 29.386,96		32,14%	0,61%
5.0			**CONSOLIDAÇÃO**							**R$ 916.165,68**		**18,90%**
5.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 134.192,96		32,14%	2,77%
5.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 225.546,96		32,14%	4,65%
5.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 215.080,56		32,14%	4,43%
5.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 116.436,68		32,14%	2,40%
5.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 105.098,60		32,14%	2,17%
5.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 34.856,88		32,14%	0,72%
5.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 55.566,08		32,14%	1,15%
5.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 29.386,96		32,14%	0,61%
6.0			**CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**							**R$ 458.082,84**		**9,43%**
6.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 67.096,48		32,14%	1,38%
6.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 112.773,48		32,14%	2,32%
6.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 107.540,28		32,14%	2,22%
6.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 58.218,34		32,14%	1,20%
6.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 52.549,30		32,14%	1,08%
6.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 17.428,44		32,14%	0,36%
6.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 27.783,04		32,14%	0,57%
6.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 14.693,48		32,14%	0,30%
7.0			**PARTICIPAÇÃO SOCIAL**							**R$ 229.041,42**		**4,72%**
7.1	SINAPI/AL	93568	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 25.388,41	R$ 33.548,24	R$ 33.548,24		32,14%	0,69%
7.2	SINAPI/AL	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 21.335,99	R$ 28.193,37	R$ 56.386,74		32,14%	1,16%
7.3	SINAPI/AL	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 20.345,90	R$ 26.885,07	R$ 53.770,14		32,14%	1,11%
7.4	SINAPI/AL	93571	ARQUITETO SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 22.029,04	R$ 29.109,17	R$ 29.109,17		32,14%	0,60%
7.5	SINAPI/AL	93569	ARQUITETO JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 19.883,95	R$ 26.274,65	R$ 26.274,65		32,14%	0,54%
7.6	SINAPI/AL	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	1,00	R$ 6.594,69	R$ 8.714,22	R$ 8.714,22		32,14%	0,18%
7.7	SINAPI/AL	101390	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 5.256,37	R$ 6.945,76	R$ 13.891,52		32,14%	0,29%
7.8	SINAPI/AL	93566	AUXILIAR DE ESCRITORIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	2,00	R$ 2.779,91	R$ 3.673,37	R$ 7.346,74		32,14%	0,15%
8.0			**ESCRITÓRIO**							**R$ 167.167,62**		**3,44%**
8.1	TAB CONSULT. DNIT	B8951	ALUGUEL ESCRITÓRIO (IMÓVEIS COMERCIAL 2,55% DO CMCC - SINAPI) AE = 56 M²	MES	18,00	1,00	R$ 2.354,87	R$ 3.111,72	R$ 56.010,96		32,14%	1,15%
8.2	PRÓPRIO	COMP 02	DESPESAS ESCRITÓRIO	MES	18,00	1,00	R$ 4.673,36	R$ 6.175,37	R$ 111.156,66		32,14%	2,29%
								VALOR TOTAL =	**R$**	**4.851.030,98**		**100,00%**

OBSERVAÇÕES:
1. TODAS AS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVEM SER APRESENTADAS PELAS EMPRESAS LICITANTES. DEVENDO CORRESPONDER RESPECTIVAMENTE AOS SERVIÇOS DEMONSTRADOS NAS COMPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MANTENDO-SE OS COEFICIENTES DOS MATERIAIS APLICADOS.

André Belo Azevedo
Coordenador Técnico de Orçamentos, Contratos e Convênios de Obras
Eng. Civil – CONFEA nº 0215210751
Mat. 123-6 SETRAND/AL

Obs: Consta essa planilha em anexo no volume orçamento.

9.7.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial(s), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no Anexo Relatório de Especificações técnicas (Doc SEI 34742591) do Processo SEI E:35032.0000000192/2025.

9.7.2 O prazo de vigência da contratação deve contemplar o prazo de execução de 18 (dezoito) meses de atividades, conforme consta no Relatório Técncio de Especificações e será definido conforme estabelecido no edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa do presente projeto que ocorrerá conforme classificação abaixo, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o Exercício de 2025, através na Lei Orçamentária Estadual nº 9.454, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de janeiro de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s):

Unidade Orçamentária: 35032

Programa de Trabalho: 26.451. 1031. 3634 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO NO ESTADO DE ALAGOAS

Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações

Sub item de Despesa: 86 - Outras Obras de Instalações em Construções

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos/704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/754 - Recursos de Operações de Crédito

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado

Plano Orçamentário: 000795 - ELABORACAO DE ESTUDOS NO ESTADO DE ALAGOAS

Categoria de Gastos: 4

11. Considerações Finais

11.1. Informamos que foi utilizado o modelo de TR padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme autoriza o artigo 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e determina o artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.210/2015. Acrescentamos que foi incluído o item 11 do TR para melhor atender a Lei nº 14.133/2021 e se utilizando de informações contidas no projeto e orçamento.

11.2 Todas informações complementares encontram-se acostadas no Processo E:35032.0000000192/2025

Doc SEI : Anexo Relatório de Especificações técnicas (34742591)

(https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=32490269&id_documento=37593453)

Doc SEI: Volume Orçamentário - Mobilidade Urbana (32290296)

https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=32490269&id_documento=34951142

11.3 Em se tratando de contratação onde a técnica é relevante para o andamentos dos trabalho, se faz necessário a inversão de fases, ou seja, sugere-se primeiramente ser aberto as propostas técnicas e posteriormente a proposta de preços. Trata-se de contratação com analise de proposta técnica e preços onde a melhor proposta técnica é extremamente relevante para a melhor proposta para exeecução dos serviços, por isso foi sugerido inversão de fases na licitação conforme suferido pela equipe de Planejamento e pontuado no Relatório de Especificações técnicas (doc SEI 34742591)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Termo de Referencia elaborado e adequado após a revisão do Relatorio de Especificações Técnicas

FATIMA BERNADETE CORREA DE MELO

Superintendente Especial de Elaboração, Acompnhamento e Fisclaização de Termo de Referência

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 07:14:32.

Despacho: TR revisado conjuntamente a partir do Relatório de Especificações Técnicas

ROBERTA MARIA ROSAS GARCIA ARAUJO

Superintendente de Transporte e Mobilidade

Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 10:22:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - RELATORIO_DE__DE_ESPECIFICACOES_TECNICAS_FINAL.pdf (707.51 KB)